



## II.8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

### II.8.2.1 Meios Físico e Biótico

#### II.8.2.1.1 Cenário de operação normal da atividade

##### IMP 2 – Introdução de Espécies Exóticas

##### 4. Medidas mitigadoras a serem adotadas

*Solicitação/Questionamento: “A empresa BP deverá se certificar se a Total tomou todas as medidas cabíveis com as quais se compromete e enviou ao IBAMA a documentação comprobatória de adoção das referidas medidas. Fica esclarecido que as medidas assumidas pela Total são endossadas e assumidas também pela BP em sua atividade no bloco FZAM59, tendo assim a mesma responsabilidade pelo seu cumprimento. As empresas deverão implementar a medida de mitigação de acordo com o disposto nas diretrizes Projeto de Prevenção e Controle de Espécies Exóticas, anexo a este parecer.”*

**Resposta/Comentário:** A BP agradece o envio do Projeto de Prevenção e Controle de Espécies Exóticas, bem como manifesta estar ciente de sua co-responsabilidade pela implementação das medidas previstas no referido Projeto.

##### IMP 11 – Alterações nas Comunidades Planctônicas em Função do Descarte de Cascalho com Fluido de Perfuração Aderido

*Solicitação/Questionamento: “As informações apresentadas foram consideradas satisfatórias. Vale ressaltar, todavia, que a apresentação das informações de fluidos e pastas de cimento utilizados pela empresa em suas atividades nos respectivos processos de fluidos não exige a empresa de informa-las ao público via estudo ambiental. Neles, estas devem estar resumidas e de fácil entendimento apresentando sua natureza química e características ambientais como ecotoxicidade, bioacumulação e biodegradabilidade.”*

**Resposta/Comentário:** A BP informa que revisou o capítulo II.3 – Descrição das Atividades para incorporar, de forma resumida, as condições de uso previstas no item 2 da Instrução Normativa Nº 01/18 quanto à natureza química e características ambientais dos fluidos de perfuração, fluidos complementares e pastas de cimento passíveis de utilização. Ressalta-se que os laudos das análises de ecotoxicidade, bioacumulação e biodegradabilidade a serem realizadas com o fluido base a ser efetivamente empregado na operação serão encaminhados a esta COEXP/CGMAC de acordo com o disposto no item 10 da referida IN.

### II.8.2.2 Meio Socioeconômico

#### II.8.2.2.1 Cenário de operação normal da atividade

##### IMP 3 – Interferência com a Comunidade Pesqueira Industrial

*Solicitação/Questionamento: “Concorda-se que, segundo as informações apresentadas nos estudos ambientais, a possibilidade de pesca de plataforma é bastante remota na área. Todavia entende-se que atrelar a tomada de decisão de incluir uma estratégia de comunicação aos resultados de outro empreendimento é inadequada, uma vez que: o outro empreendimento pode por diferentes razões não vir a*



*ser implementado; se implementado, o tempo entre uma locação e outra pode ser demasiadamente curto para efetuar uma mudança com eficácia na estratégia de comunicação; e, ainda que pouco provável, a safra da pescaria alvo pode ser distinta entre uma atividade e outra.”*

**Resposta/Comentário:** A BP está de acordo com o entendimento do Ibama e informa que a versão 03 do Projeto de Comunicação Social (PCS), apresentada no item II.10.9 deste documento, contempla ações específicas do PCS para frotas industriais, independente dos processos e resultados de outros empreendimentos com a mesma tipologia.

**Solicitação/Questionamento:** *“Como destacado no Parecer Técnico nº 73/2018COEXP/CGMAC/DILIC, na Atividade de Pesquisa Sísmica Marítima 3D, Não Exclusiva, na Bacia da Foz do Amazonas, Projeto FZAM320, executado pela empresa CGG (Processo IBAMA nº 02022.000714/201407), entre 23 de outubro a 21 de novembro de 2017 foram realizadas 32 abordagens a 30 diferentes embarcações pesqueiras, das quais 28 provinham de Bragança (PA) e duas de Belém (PA).*

*A modalidade de pesca das embarcações abordadas, voltada para peixes demersais, leva a crer que esta frota provavelmente não se deslocaria para as profundidades dos poços previstos pela Total ou pela BP. Todavia, a sua relativa proximidade e sobretudo a sobreposição da maioria das abordagens com a rota das embarcações de apoio reforça o entendimento de que o Projeto de Comunicação Social deve ser estendido a Bragança e demais frotas/municípios atuantes na área, mesmo que a frota seja caracterizada como industrial. Segundo os estudos Ambientais apresentados, a área deve ainda ser frequentada por outras frotas pesqueiras com modalidades de pesca distintas.”*

**Resposta/Comentário:** A revisão 03 do PCS apresentada no item II.10.9 deste documento incorpora a realização de ações de comunicação social voltadas às embarcações industriais nos Portos de Bragança, Augusto Corrêa e Belém, no estado do Pará.

Desta forma, será também incorporada à lista do público-alvo do PCS as empresas de pesca industrial dos municípios de Bragança, Belém e Augusto Corrêa. A Lista do Público-Alvo, assim como a lista de contato para envio de correio eletrônico serão atualizadas na ocasião da primeira visita do PCS a estes municípios, quando receberão o boletim informativo em meio impresso.